



PROJETO DE LEI/2018

EMENTA: OBRIGA SHOPPINGS CENTERS, CENTROS COMERCIAIS, GALERIAS, RESTAURANTES, HOTÉIS, BARES, LANCHONETES, BARRACAS, AMBULANTES E SIMILARES AUTORIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU, A USAREM E FORNECEREM CANUDOS DE PAPEL BIODEGRADÁVEL E/OU RECICLÁVEL INDIVIDUAL E DEVIDAMENTE EMBALADOS COM MATERIAL SEMELHANTE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Obriga os restaurantes, shoppings Centers, Galerias, Hotéis, Bares, Lanchonetes, Centros Comerciais, Barracas, Vendedores Ambulantes no Município de Caruaru a usarem e fornecerem a seus clientes, apenas canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individualmente, embalados com material semelhante.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais de Caruaru, terão prazo máximo de 90 (noventa) dias para adaptação e se adequação a vigência desta nova Lei Municipal.

§1º A Prefeitura Municipal de Caruaru, deverá fornecer, através de jornais de grande circulação local, emissoras de rádio e televisões locais, redes sociais, explicações à população de Caruaru, sobre a vigência e importância desta Lei.

§ 2º Os agentes fiscais municipais deverão visitar os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Caruaru, nas suas áreas urbanas e rural, com o objetivo de orientar os proprietários dos respectivos estabelecimentos acerca da adaptação a esta nova legislação municipal. Bem como, as sanções para o não cumprimento da mesma.

Art. 3º O descumprimento ao disposto na presente Lei, sujeitará os infratores à pena de multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º Na reincidência, será cobrado um valor estipulado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Bem como, o fechamento do estabelecimento até a sua respectiva adaptação.

Art. 5º Os valores das multas descritas nos artigos acima, deverão serem recolhidos e depositados na conta corrente do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Caruaru.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 7º Revoga-se qualquer lei em contrário.

Sala das Sessões, Caruaru 01 de agosto de 2018.

**Alberes Lopes
Vereador Municipal de Caruaru**



JUSTIFICATIVA

Temos a elevada satisfação de encaminhar e submeter ao exame e deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de lei Municipal que dispõe sobre a elevação da entidade **SINDICATO DOS LOJISTAS DE CARUARU – SINDLOJA**, bem como as suas respectivas manifestações e expressões, à condição de entidade de Utilidade Pública de Caruaru. O canudinho de plástico representa 4% de todo o lixo plástico do mundo e, por ser feito de polipropileno e poliestireno (plásticos), não é biodegradável, podendo levar até mil anos para se decompor no meio ambiente. A produção do canudinho de plástico contribui para o consumo de petróleo, uma fonte não renovável; e seu tempo de uso é muito curto - cerca de quatro minutos. Mas o que são quatro minutos para nós equivalem a centenas de anos de poluição para o meio ambiente.

Presente nas praias, o canudo de plástico também é fonte de formação de microplástico, o formato mais prejudicial do plástico, que já está presente nos alimentos, no sal, nos organismos e até na água potável do mundo inteiro.

E não adianta usar o canudinho de plástico, jogar na lixeira e achar que está tudo bem. Mesmo se descartado corretamente, e levado para aterros legalizados, o canudinho pode escapar pela ação do vento (principalmente por ser leve) e ser carregado pela chuva para mares e rios, impactando toda a fauna aquática. Estima-se que 90% das espécies marinhas tenham ingerido produtos de plástico em algum momento.

Os canudos de papel são alternativas menos nocivas do que o canudo de plástico, uma vez que se biodegradam mais facilmente. Entretanto, mesmo que sejam biodegradáveis, os canudos de papel também utilizam recursos naturais para sua produção e, por serem pensados para ser descartáveis, após o uso acabam sendo fonte de poluição até sua completa biodegradação.

Este projeto pretende criar uma cultura alternativa ao uso do canudo plástico, como é mais conhecido, dando ao consumidor uma opção sustentável e gerando uma consciência ambiental em nossa cidade. Espero contar com o apoio dos demais vereadores na provação dessa matéria.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para aprovar esta matéria, aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e consideração a todos que fazem o Poder legislativo Municipal de Caruaru.

Sala das Sessões, Caruaru 01 de agosto de 2018.

**Alberes Lopes
Vereador Municipal de Caruaru**